



2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 - CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - CGE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.173.601-****, residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.094.346/0001-45, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, CEP: 70340-000, neste ato representada pelos Sr. **Elmo Toledo Lacerda**, brasileiro, portador do CPF nº *****.001.226-****, residente e domiciliado em Brasília-DF, fone (61) 3773-2000, e-mail administracao@g4f.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo nº 202111867000146, conforme preceitos das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem como objeto a dilação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2021-CGE por um período de mais 30 (trinta) meses, conforme Décima Quinta do referido Contrato e em atendimento ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O item 15.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA" passa a vigorar com a seguinte redação:

15.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) meses, com vigência entre 28 de março de 2024 a 27 de setembro de 2026, sem necessidade de conferência de eficácia por parte da Procuradoria-Geral do Estado, conforme nova redação dada a Lei Complementar 58, após alteração legislativa implementada pela edição da Lei Complementar nº 164, de 07/07/2021, e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Cláusula Terceira - os quantitativos e valores contratado permanecem inalterados, conforme abaixo:

4.1.2.5. Os quantitativos estimados de UST foram agrupados e estão demonstrados na tabela a seguir:

GRUPO DE SERVIÇO	VOLUME 30 MESES (UST)
Item 3.1.1.1. do Termo de Referência Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos e engenharia de requisitos de software	13.238
Item 3.1.1.2. do Termo de Referência Serviço de análise, desenvolvimento, arquitetura, manutenção, documentação e teste de software	16.387

TOTAL

29.625

4.1.2.6. Os quantitativos estimados em cada grupo de serviços, apresentado da tabela acima, poderão ser utilizados em qualquer um dos grupos de serviços, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e exclusão de demandas, desde que não superem a estimativa total contratada.

4.2. O Valor total para esta contratação no período de 30 (trinta) meses é de R\$ 1.304.092,50 (um milhão e trezentos e quatro mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	MÉTRICA	QTDE. ESTIMADA PARA 30 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software	UST	29.625	44,02	1.304.092,50
VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES (R\$)					1.304.092,50

4.3 A descrição dos serviços, bem como das quantidades estimadas, deverão obedecer às definições das tabelas acima. A coluna “Quantidade Anual Estimada” corresponde ao volume total estimado, incluindo as demandas atuais e as demandas futuras previstas.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - A “CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente valor acrescido ao contrato, cujo valor total é de R\$ 1.304.092,50 (um milhão e trezentos e quatro mil e noventa e dois reais e

cinquenta centavos), correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2024.1501.007.00003, 2024.1501.008.00003, 2024.1501.008.00004, 2024.1501.009.00002, 2024.1501.010.00003, 2024.1501.010.00004, Fonte 15000100, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado.

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 16.1, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O item 16.1 da “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL” passa a vigorar com a seguinte redação:

16.1. A CONTRATADA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, devendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do supracitado artigo.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo terá vigência à partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

ELMO TOLEDO LACERDA

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

GOIANIA, 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 19/03/2024, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57914928** e o código CRC **35F90EBD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202111867000146



SEI 57914928



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.253

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DE FOMENTO Nº 27/2024

PROCESSO Nº: 202400042001821

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: SINDICATO RURAL DE IPAMERI/GO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados ao ALUGUEL DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, TELÕES E GERADORES PARA O EVENTO EXPOIPAMERI/2024, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 449705

EXTRATO DE FOMENTO Nº 19/2024

PROCESSO Nº: 202400042001241

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: SEM NOME CIA TEATRO - GOIÂNIA/GO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para REALIZAR DUAS APRESENTAÇÕES GRATUITAS DO ESPETÁCULO CÊNICO INFANTO-JUVENIL E PARA TODAS AS IDADES "QUERO SER PALHAÇO", consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 449730

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - CGE

Processo nº: 202111867000146, de 10/02/2021.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

CNPJ nº: 13.203.742/0001-66

Contratada: G4F Soluções Corporativas LTDA

CNPJ nº: 07.094.346/0001-45

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2021-CGE por um período de mais 30 (trinta) meses, conforme Décima Quinta do referido Contrato e em atendimento ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 28 de março de 2024 a 27 de setembro de 2026.

Dotações Orçamentárias: 2024.1501.007.00003, 2024.1501.008.00003, 2024.1501.008.00004, 2024.1501.009.00002, 2024.1501.010.00003, 2024.1501.010.00004, Fonte 15000100.

Valor total: R\$ 1.304.092,50 (um milhão e trezentos e quatro mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Gestor do Contrato: Fausto Cruzeiro de Moraes, portador do CPF nº ***.369.461-**, conforme Portaria 150/2021 - CGE, de 13/09/2021.

Protocolo 449727

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 121-GAB, de 25 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ISADORA RODRIGUES CAMPOS, sob o CPF nº ***.141.081-**, nos termos do art. 51 da Lei estadual nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestora do Contrato nº 09/2024-PGE, decorrente dos autos de nº 202400003002315, de 08 de fevereiro de 2024, que tem por objeto o fornecimento de água potável engarrafada em galões de 20 litros, própria para consumo, com reposição gradativa, para a disponibilização diária aos colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas desta Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), e, em suas ausências e impedimentos, o servidor ANDERSON MEIRA DA SILVA, CPF sob o nº ***.371.431-**.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, a gestora ora designada deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;